



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT Nº MA - 162/96, por unanimidade de votos, resolveu: **INDEFERIR** o pedido do Exmo. Sr. ANTENOR MENDES DA SILVA, Juiz Classista inativo deste Regional, relativo a inclusão, em sua aposentadoria, da vantagem do art. 192. Inciso I da Lei nº 8.112/90. Absteve-se de votar o Exmo. Sr. Juiz FRANCISCO RITTA BERNARDINO.

Sala de sessões 27 de fevereiro de 1996

  
p/ SANDRA DI MAULO  
Secretária do Tribunal Pleno